
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Legislação e Normas de Recursos Humanos
Núcleo de Movimentação de Pessoal

Ofício Circular nº 035/2013 – URH

São Paulo, 25 de novembro de 2013.

Senhor Diretor de Unidade

Conforme determinam os artigos 78 e 79 do Decreto nº 42.850, de 30 de dezembro de 1963, observado o disposto no art. 96 da C.L.F.; o Ceeteps deverá organizar e providenciar publicação em Diário Oficial do Estado, em suplemento único, juntamente com demais órgãos estaduais, a relação dos servidores/empregados públicos indicados para substituir os titulares de empregos públicos/funções de confiança ou designados para desempenhar funções de serviço público.

Assim sendo, com vistas ao atendimento desta determinação, solicitamos a indicação dos servidores para substituição eventual, nos casos de impedimentos legais e temporários, de titulares de empregos públicos/funções de confiança ou designados para desempenhar funções de serviço público, para o biênio de 2014/2015.

Esclarecemos que poderá haver substituição durante o impedimento legal e temporário dos empregos públicos de confiança indicados no artigo 35 da Lei Complementar 1.044, de 13, publicada no DOE de 14/05/2008, **observados os requisitos estabelecidos para o preenchimento dos mesmos, conforme determinam os artigos 12 e 13 da mesma Lei, devendo os substitutos dos Diretores das Etecs/Fatecs pertencerem à carreira docente do Ceeteps.**

Para tanto, estamos encaminhando o modelo (Anexo I), que deverá ser preenchido pela Unidade de Ensino, e encaminhado, através de cópia digitalizada no formato PDF, bem como o arquivo no formato DOC, para o e-mail substituicao@centropaulasouza.sp.gov.br, impreterivelmente, até 31/12/2013, em face ao cumprimento dos prazos legais estabelecidos na legislação vigente, para publicação em Diário Oficial do Estado.

Esperando poder contar com a colaboração de Vossa Senhoria, apresento protestos de consideração.

Unidade de Recursos Humanos

Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico